

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
___ VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALHOÇA - ESTADO DE
SANTA CATARINA.**

045.12.002089-5

COMARCA DE PALHOÇA 06/03/2017 14:53 015522

BANCO FIBRA S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF nº 58.616.418/0001-08, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 360, 6º andar, São Paulo/SP; por seu procurador infra-assinado (conforme instrumento de mandato em anexo), vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/05, requerer a **FALÊNCIA** de **KOERICH INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.992.622/0001-31, com sede na Rua José Cosme Pamplona, nº. 1550, Município de Palhoça/SC; consubstanciado nos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

O Requerente é credor da Requerida pela quantia de R\$ 1.396.439,58 (hum milhão, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), representada pelo saldo devedor das Cédulas de Crédito Bancário nº. **CG 937610** e **CG 0243511**, as quais foram protestadas, para fins falimentares, perante o 01º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Palhoça/SC.

A Requerida não cumpriu com as obrigações contraídas por força das aludidas Cédulas de Crédito Bancário, deixando de efetuar o pagamento das quantias devidas na data de seus respectivos vencimentos, de acordo com o seguinte demonstrativo:

Cédula de Crédito Bancário nº CG 937610

Nº da Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	08/11/2010	11.866,81
2	08/12/2010	11.120,00
3	05/01/2011	810.373,88
Valor Total Atual.		906.947,18

Obs: valores atualizados até 30/11/2011.

Cédula de Crédito Bancário nº CG 0243511

Nº da Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	28/04/2011	5.756,03
2	02/06/2011	406.723,39
Valor Total Atual.		489.492,40

Obs: valores atualizados até 30/11/2011.

Cumpra informar a esse Ilustre Juízo que o Requerente, neste ato, expressamente renuncia à garantia instituída nas Cédulas de Crédito Bancário CG 937610 e 0243511, consistente no denominado "Instrumento Particular de Constituição de Garantia Cessão Fiduciária de Duplicatas"; renúncia esta que torna o Requerente credor quirografário da Requerida.

Em que pesem todas as tentativas suasórias despendidas pelo Requerente, o débito em questão não foi pago, ficando a impontualidade do devedor caracterizada pelo regular protesto especial do título nos termos do § 3º do artigo 94 da Lei 11.101/05.

Outrossim, resta claro que o débito em questão preenche todos os requisitos do inciso I do artigo 94, da referida Lei 11.101/2005, ensejando, desta feita, a decretação da quebra da Requerida ante a sua impontualidade injustificada nas obrigações assumidas.

DO PEDIDO.

Diante do todo exposto, o Requerente requer, nos termos do artigo 98 da legislação específica aplicável à espécie, a citação da Requerida, para que, querendo, apresente sua defesa no prazo de 10 (dez dias) e/ou deposite, em igual prazo, o valor total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, consoante disposição expressa do parágrafo único do mencionado artigo.

Requer, ainda, seja conferido ao Sr. Oficial de Justiça os benefícios do artigo 172, §2º do Código de Processo Civil, devendo ao final ser julgada **TOTALMENTE PROCEDENTE** a presente demanda, com a conseqüente declaração da falência da Requerida.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente perícias, juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do representante legal da Requerida, sob pena de confissão.

Todas as intimações de termos e atos processuais deverão ser levadas a efeito em nome do **DR. PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES, OAB/SP 98.709** e **Dr. RICARDO TOSTO DE OLIVEIRA CARVALHO, OAB/SP 103.650**, no endereço sito à Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 05º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04530-001, sob pena de nulidade.

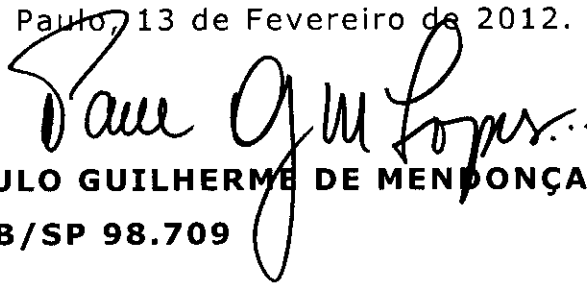
Atribui-se a causa o valor de R\$ 1.396.439,58 (hum milhão trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Finalmente, o Requerente requer a concessão do prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o recolhimento da taxa judiciária relativa à distribuição do presente feito.

Termos em que,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2012.



PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES
OAB/SP 98.709